



Programa CAPES / Fulbright de Bolsa de Estudos para
Doutorado Pleno nos EUA

Processo Seletivo 2009/2010
Edital DRI/CGBE nº 009 /2009

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**) e a Comissão para o Intercâmbio Educacional e Cultural entre os Estados Unidos da América e o Brasil (**Fulbright**), no uso de suas atribuições, tornam pública a seleção de bolsistas para o Programa CAPES / Fulbright de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno nos EUA (**Programa**). O Programa oferece bolsas de doutorado pleno como alternativa complementar às possibilidades ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil, de forma a buscar a formação de docentes e pesquisadores de alto nível. A bolsa destina-se, portanto, a candidatos de comprovado desempenho acadêmico, cujos projetos não possam ser realizados total ou parcialmente no Brasil.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela CAPES e pela Fulbright com o apoio das Coordenações das Áreas de Conhecimento da CAPES, compostas por profissionais altamente especializados, e congêneres estadunidenses, indicados pela Fulbright..
- 1.2 O concurso visa conceder até 50 (cinquenta) bolsas, com vigência a partir do segundo semestre de 2010, observando-se o início do ano acadêmico 2010/2011 nas instituições de destino.
- 1.3 A seleção de que trata este Edital consistirá de três fases consecutivas: verificação da consistência documental; análise do mérito; e entrevistas. Todas as fases têm caráter eliminatório, sendo que as duas últimas têm, inclusive, caráter classificatório.
- 1.4 Todo o processo de seleção desenvolver-se-á no Distrito Federal, cabendo aos candidatos o custeio das despesas com acomodação e transporte para a participação na seleção.
- 1.5 As inscrições para a seleção no Programa não inviabilizam candidaturas simultâneas ao Programa de Bolsa de Estudos para Doutorado Pleno em outros países, e pelo acordo e CAPES/DAAD/CNPq, porém, o candidato, se aprovado, deverá optar por um dos programas.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) apresentar candidatura individual;

- b) ter nacionalidade brasileira;
 - c) ter diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;
 - d) não estar matriculado em curso de doutorado no Brasil;
 - e) não estar recebendo nem ter recebido bolsa de estudos do Governo brasileiro ou da Fulbright para realização do doutorado;
 - f) apresentar candidatura em um das Áreas do Conhecimento indicadas no formulário de inscrição, preferencialmente relacionada a um dos temas, linhas ou áreas de pesquisa que foram indicados pelas Coordenações das Áreas do Conhecimento da CAPES como relevantes para a formação doutoral no exterior, conforme planilha constante no item documentos relacionados, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/2193.
- 2.2 Para a aceitação da candidatura deverá ser apresentado um teste preliminar de proficiência em língua inglesa. O *Test of English Language Proficiency* (TELP), será utilizado para este fim, devendo o candidato ter pontuação igual ou superior a 115 pontos. As candidaturas com pontuação inferior a este valor serão automaticamente canceladas. No Brasil, este teste é administrado pelos centros binacionais reconhecidos pela Embaixada dos EUA, exclusivamente para os programas da Comissão Fulbright. A lista dos centros binacionais que ministram o teste TELP está disponível em www.fulbright.org.br/estude2.html
- 2.3 No caso de candidato docente recém contratado, efetivo e em tempo integral, de instituição pública de ensino superior que apóie a formação pleiteada, e que sejam elegíveis para o *status* Fulbright, cf. item 8.5, serão aceitas candidaturas com TELP igual ou superior a 96.
- 2.4 Os candidatos que atendem o requisito do item 4.3.4. d) estão dispensados de apresentar o resultado TELP, cf. item 2.2.

3 DA DURAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 A duração inicial da bolsa de doutorado é de 12 até (doze) meses, podendo ser renovada, por tres vezes, em períodos consecutivos de até 12 (doze) meses. A renovação ficará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório de modo que a duração total não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses, com vigência até o mês da defesa da tese. Caso o doutorado não seja concluído no período de 48 meses, poderá ser concedida, em caráter excepcional desde que devidamente justificada, a extensão da permanência nos EUA, sem nenhum ônus para CAPES ou para Fulbright, a não ser o bilhete de retorno, após a defesa da tese dentro do período de extensão concedida, que é de no máximo 12 meses.
- 3.2 Os componentes da bolsa de estudos concedida pela CAPES encontram-se listados no Anexo II. Os valores correspondentes aos componentes da bolsa serão divulgados em portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial da União no primeiro semestre de 2009.
- 3.3 Os bolsistas com *status* Fulbright, cf. item 8.5, poderão ter os seguintes benefícios adicionais:
- 3.3.1 Isenção das taxas de emissão e renovação de vistos para o bolsista (J-1) e dependentes (J-2): a Fulbright orientará o bolsista para obtenção do visto junto aos postos consulares dos EUA.
 - 3.3.2 Programa pré-acadêmico: o bolsista poderá ser convidado a participar de um programa em instituição diferente daquela onde realizará seus estudos acadêmicos, com o objetivo de auxiliá-lo na ambientação à cultura e ao meio acadêmico norte-americano. Reúne bolsistas Fulbright de vários países, incentiva a troca de informações e o estabelecimento

- de novos contatos. As atividades incluem palestras, discussões interativas, visitas e orientação acadêmica, cultural e linguística. Eventualmente, também é oferecido treinamento intensivo de inglês para os bolsistas que o necessitem. Este programa é exclusivo ao bolsista.
- 3.3.3. Seminário de desenvolvimento: anualmente, são oferecidos vários seminários, nos Estados Unidos, com duração de 3 ou 4 dias, sobre os mais diversos temas. Cerca de cem bolsistas participam em cada seminário e são selecionados de acordo com suas áreas de interesse.
- 3.3.4 No caso de bolsista docente recém contratado, efetivo e em tempo integral, de instituição pública de ensino superior, a Fulbright poderá oferecer curso intensivo de língua inglesa nos EUA, prévio ao início das atividades de doutorado, com duração variável de acordo com o nível de proficiência de língua inglesa.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Considerações Gerais

- 4.1.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência, para a CAPES e para a Fulbright, de acordo com o descrito nos itens 4.2, 4.3, e também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.1.2 As informações constantes dos formulários da CAPES e da Fulbright deverão ser as mesmas. O formulário da Fulbright, obrigatoriamente preenchido em inglês, será utilizado para a candidatura dos bolsistas junto às instituições dos EUA.
- 4.1.3 A documentação complementar deverá ser, obrigatoriamente, incluída no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).
- 4.1.4 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as 20h do dia 1 de junho de 2009, horário de Brasília, conforme estabelecido no Cronograma, item 6.
- 4.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.6 A CAPES e a Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES e à Fulbright o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.2 Documentação junto à CAPES

- 4.2.1 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193:
- formulário específico de inscrição para doutorado pleno no exterior preenchido integralmente no item Inscrições;
 - plano de estudos, em português, elaborado de acordo com as orientações constantes neste documento;
 - Curriculum Vitae* extraído da plataforma *Lattes* no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br ;
 - diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação (mestrado/especialização/aperfeiçoamento), informados no formulário de inscrição;
 - históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluídos ou em andamento, conforme informado no formulário de inscrição; e,

- f) declaração de interesse no plano de estudos da instituição com a qual mantém vínculo empregatício, para o período efetivo do programa de Doutorado nos EUA.
- 4.2.2 O plano de estudos, com no máximo 15 páginas, deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- a) título;
 - b) introdução e justificativa;
 - c) objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) plano de atividades e cronograma, incluindo a previsão de pesquisa de campo e a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica, quando couber;
 - f) bibliografia de referência;
 - g) possíveis instituições de destino nos EUA com justificativa para a sugestão; e
 - h) justificativa da impossibilidade de desenvolver o plano de pesquisa no Brasil total ou parcialmente.
- 4.2.3 A CAPES apóia a realização de pesquisa de campo ou de experiência, em facilidade experimental exclusiva, fora do país de destino, com passagem aérea de ida e volta, quando realizada no Brasil, ou reembolsa a passagem adquirida, quando realizada em outro país. Do mesmo modo, mantém os benefícios da bolsa, desde que o pleito seja aprovado pelo orientador e por esta agência. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:
- a) estar prevista no plano de estudos apresentado quando da candidatura;
 - b) ser planejada para um único momento durante o curso;
 - c) não se tratar de viagem de prospecção para a elaboração de tese; e,
 - d) durar no máximo seis meses e ser concluída antes do último ano do curso.
- 4.2.4 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

4.3 Documentação junto à Fulbright

- 4.3.1 Preenchimento de formulário de inscrição, integralmente em inglês, disponível no item inscrições on-line, no endereço <http://www.fulbright.org.br/bolsas8.html>
- 4.3.2 Envio dos diplomas de conclusão de graduação e pós-graduação, quando realizadas, em português.
- 4.3.3 Envio dos históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluída ou em andamento, em português.
- 4.3.4 Os candidatos recomendados para a seleção final, conforme descrito no item 8, deverão enviar para a Fulbright, até a data limite estabelecida no Cronograma, item 6, os seguintes documentos, para aplicação nas instituições estadunidenses:
- a) tradução para o inglês dos diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação;
 - b) tradução para o inglês dos históricos escolares de graduação e pós-graduação, já concluída ou em andamento;
 - c) texto em inglês de sua própria autoria, com 10 a 15 páginas, também denominado *writing sample*. Os programas de pós-graduação nos EUA, em todas as áreas e em particular nas ciências sociais e humanidades, solicitam o *writing sample* dentre os documentos para análise de candidaturas para avaliar as seguintes habilidades: capacidade de síntese, manuseio de conceitos e teorias, assim como a capacidade de defender pontos de vista variados. Candidatos que demonstrem no *writing sample* curiosidade e habilidades intelectuais avançadas serão mais competitivos no processo de candidatura.
 - d) teste de língua inglesa *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), com o resultado mínimo de (550) / (213) / (80) pontos na modalidade (Paper Based Test) / (Computer Based Test) / (Internet Based Test), realizado após junho de 2008.
 - e) teste *Graduate Records Examination* (GRE) ou *Graduate Management Admission Test* (GMAT) realizado após junho de 2008.

- f) no caso de candidatos docentes com *status* Fulbright, cf. item 8.5, e com o resultado do TOEFL entre (500-549) / (173-212) / (61-79) pontos na modalidade (Paper Based Test) / (Computer Based Test) / (Internet Based Test), os testes GRE e/ou GMAT serão feitos conforme orientação específica da Fulbright.
- 4.3.5 A tradução dos documentos solicitados deverá ser juramentada ou certificada. A juramentada é feita junto a tradutores juramentados. A certificada é feita pelos Escritórios de Orientação Educacional ligados à Embaixada Americana e destina-se, exclusivamente, a finalidades acadêmicas em instituições norte-americanas de ensino. Para mais informações sobre as traduções certificadas e como solicitá-las, envie mensagem para o endereço translations@fulbright.org.br.
- 4.3.6 Os candidatos recomendados na análise de mérito, que não tiverem teste TOEFL válido, e/ou GRE e GMAT, para algumas áreas, receberão da Fulbright vale (*vouchers*) para sua realização gratuita no Brasil. Os testes deverão ser enviados até a data limite estabelecida no Cronograma, item 6. A pontuação do teste TOEFL indicada neste documento, cf. itens 4.3.4 d), e) e f), é o valor mínimo para aceitação da candidatura no Programa. O valor mínimo para aceitação da candidatura nas instituições dos EUA é variável, podendo ser superior ao aqui indicado.
- 4.3.7 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo de candidatura nas instituições dos EUA.

5 DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO NOS EUA E ADMISSÃO

- 5.1 O sistema de ensino superior e de pós-graduação dos EUA caracteriza-se por sua diversidade, dimensão e qualidade. Por esta razão, as instituições estadunidenses são procuradas por grande número estudantes de todo o mundo a cada ano para a realização de pesquisa de ponta em todas as áreas do conhecimento, tornando o processo de admissão altamente competitivo. Assim, de modo a aumentar a possibilidade de admissão no doutorado nos EUA, as sugestões de instituições que o candidato eventualmente venha a apresentar deve se fundamentar na efetiva adequação das condições acadêmicas e de pesquisa locais, para o desenvolvimento da pesquisa proposta.
- 5.2 Os candidatos poderão sugerir **até três** instituições, nos formulários da CAPES e da Fulbright. Caso seja indicado um número maior de instituições, serão consideradas apenas as três primeiras. Deverão constar as mesmas instituições nos formulários, **não havendo ordem de prioridade**, prevalecendo as relacionadas no formulário da CAPES.
- 5.3 A Fulbright analisará as instituições sugeridas pelos candidatos selecionados para entrevista, podendo propor ao candidato alterações e/ou inclusão de outras instituições com vistas ao melhor desenvolvimento do projeto proposto nos EUA.
- 5.4 A inscrição para o processo de admissão nas instituições dos EUA caberá **unicamente** à Fulbright, que arcará com as despesas relativas às candidaturas, sendo de sua competência exclusiva negociar com estas instituições os custos (anuidades e taxas acadêmicas) relativos ao programa de doutorado. Exceto quando orientado pela Fulbright, o candidato não deverá contatar o *Admissions Office* das instituições.
- 5.5 O candidato não poderá apresentar candidatura individual em nenhuma das instituições sugeridas nos formulários, sob pena do cancelamento da solicitação de bolsa junto ao Programa.
- 5.6 No processo de candidatura junto às instituições dos EUA, é essencial a preparação cuidadosa dos seguintes documentos: três cartas de recomendação que, efetivamente, indiquem a adequação do candidato para a realização do doutorado; o *writing sample*, cf. item 4.3.4 c); e a pontuação elevada nos testes oficiais (TOEFL; GRE ou GMAT).

- 5.7 Candidatos na área de Artes deverão consultar as universidades dos EUA pretendidas para obter informações adicionais quanto à preparação de portfólio.
- 5.8 Na área de Direito, somente serão aceitas as candidaturas submetidas com vistas a programas de Doutorado que, após a conclusão, outorguem o título de *Doctor of Philosophy (PhD)*.
- 5.9 A escolha da instituição dos EUA em que será realizado o doutorado será feita em conjunto com o candidato, cabendo à CAPES a decisão final sobre o apoio a ser concedido.

6 DO CRONOGRAMA

Atividade prevista	Datas-limite
Inscrição	01 de junho de 2009
Divulgação do resultado da análise de mérito	31 de julho de 2009
Realização da entrevista	21 a 25 de setembro de 2009
Divulgação do resultado da seleção final	01 de outubro de 2009
Documentação complementar para a Fulbright	20 de outubro de 2009
Envio de documentação para concessão	28 de maio de 2010

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção se desenvolverá em três fases, consecutivas, todas de caráter eliminatório, sendo a segunda e a terceira também revestida de caráter classificatório, conforme descritas a seguir.
- 7.2 Verificação da consistência documental:
- 7.2.1 Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis *on line*, nos endereços indicados. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas em observância ao item 1.3.
- 7.3 Análise de mérito:
- 7.3.1 A CAPES e a Fulbright, por intermédio de Coordenações das Áreas do Conhecimento da CAPES, compostas por profissionais altamente qualificados, avaliam as candidaturas considerando:
- a) a relevância da realização do projeto em programa de pós-graduação fora do Brasil, sendo dada prioridade para candidaturas inseridas em um dos temas, linhas ou áreas de pesquisa como o estipulado no item 2.1 f) deste Edital, e conforme relação disponível na internet, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193.
 - b) a qualificação, o desempenho acadêmico, a experiência profissional e a potencialidade de futuras contribuições científicas do candidato no contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiras;
 - c) a qualidade do plano de estudo proposto;
 - d) a adequação das instituições estrangeiras sugeridas pelo candidato; e,
 - e) a compatibilidade do plano de estudo proposto como as atividades profissionais do candidato, quando for o caso.

- 7.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações das Áreas do Conhecimento da CAPES. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo Coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
- 7.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 5 dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso a CAPES, devidamente assinado, e anexando-o em seu processo eletrônico, pela internet.
- 7.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 7.3.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 7.3.6 A Diretoria de Relações Internacionais, com apoio do seu Grupo Assessor, designado pela Portaria 013/2009, juntamente com representantes da Fulbright homologará a análise das Coordenações das Áreas do Conhecimento da CAPES e atribuirá a cada candidatura selecionada uma classificação no conjunto de propostas submetidas.
- 7.4 Entrevista:
- 7.4.1 Todos os candidatos selecionados na análise de mérito serão convocados para entrevista, no período indicado no Cronograma, item 6, a ser realizada no Distrito Federal, no endereço a ser informado posteriormente, com antecedência mínima de dez dias da realização dessa fase. O não comparecimento à entrevista implicará a desclassificação automática do candidato.
- 7.4.2 A comunicação para a entrevista será feita por meio de correio tradicional e por correio eletrônico, em que serão informados o local e o horário de comparecimento. Nessa comunicação será requerido ao candidato o envio de um memorial, que descreva sua trajetória acadêmica, razões para a realização do doutorado nos EUA, suas expectativas em relação ao curso e à atuação profissional após a conclusão.
- 7.4.3 O memorial é obrigatório e somente será aceito se encaminhado pela Internet, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193, no item “envio de documentos avulsos”, dentro do prazo estabelecido na comunicação da CAPES.
- 7.4.4 O candidato deverá comparecer ao local e horário designados para uma reunião preparatória, que antecede as entrevistas. Nessa reunião, será comunicado o horário para a entrevista de cada candidato e prestadas informações gerais sobre o processo seletivo e o Programa, incluindo a forma de acompanhamento de bolsistas, os benefícios concedidos e as obrigações assumidas pelos beneficiados com a bolsa.
- 7.4.5 Para a realização da entrevista o candidato deve confirmar sua presença no local designado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente o documento de identidade. Não será permitida a exibição aos avaliadores de documento ou qualquer recurso audiovisual. Não será também permitido o uso pelo candidato no recinto da entrevista de qualquer aparelho eletrônico.
- 7.4.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (se constar a foto), legíveis e com a integridade física preservada.
- 7.4.7 A entrevista consistirá na argüição do candidato por comissão de entrevistadores, composta por profissionais altamente qualificados brasileiros e estadunidenses, exclusivamente criada para esse fim, com duração de até 30 minutos. Os entrevistadores terão acesso prévio ao memorial, de modo a subsidiar essa fase da seleção.
- 7.4.8 O propósito da entrevista é avaliar o candidato quanto a sua capacidade expositiva de justificar sua candidatura à bolsa de estudos no exterior, segundo os seguintes aspectos:

preparo acadêmico, compromisso com os objetivos do curso de doutorado e do Programa e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.4.9 A comissão de entrevistadores atribuirá uma classificação individual em relação ao conjunto dos candidatos selecionados nesta fase.

8 DA SELEÇÃO FINAL

8.1 O Programa concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 1.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato.

8.2 A classificação final será resultante das ordens de prioridade atribuídas na análise de mérito e na entrevista sobre as candidaturas selecionadas em ambas as etapas, pelas comissões avaliadoras, sendo aplicado o peso 0,6 para primeira e 0,4 para a segunda.

8.3 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise de mérito.

8.4 A seleção final dos candidatos e sua classificação na Grande Área do Conhecimento serão estabelecidas pelas notas globais obtidas nas etapas de análise de mérito e entrevista, sendo aplicados os pesos 0,6 e 0,4, respectivamente.

8.5 A CAPES juntamente com a Fulbright, considerando a seleção final, concede as bolsas de estudos de acordo com as disponibilidades orçamentárias. O *status* de bolsista Fulbright é aprovado pelo *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, órgão normativo e supervisor do programa em nível mundial. Dentre os requisitos para o bolsista possuir o *status* Fulbright estão: não estar residindo nos EUA nos últimos seis meses, não possuir cidadania estadunidense e não ter recebido bolsa da Fulbright. Os candidatos sem *status* Fulbright tem direito aos benefícios do item 3, a menos dos descritos no item 3.3.

8.6 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para o seu endereço residencial e eletrônico, e da publicação da relação nominal dos aprovados no Diário Oficial da União e no sítio da CAPES. Serão prestadas as seguintes informações: classificação nas fases de análise de mérito, da entrevista e ordenação final, considerando o conjunto de candidatos aprovados e o número de bolsas que serão concedidas na área do conhecimento.

8.7 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO E DA OBTENÇÃO DO VISTO DE ENTRADA NO PAÍS DE DESTINO

9.1 A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão e a obtenção do visto.

9.2 Os documentos necessários para emissão da carta de concessão devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico. Caso todos os documentos abaixo relacionados não sejam anexados até o dia 28 de maio de 2010, cf. estabelecido no Cronograma, item 6, a concessão da bolsa será cancelada. Para anexar os documentos no processo pela Internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193;

a) certificado de conclusão e histórico escolar do curso de pós-graduação, se informado como em andamento quando da inscrição;

- b) cópia dos dois últimos contracheques e declaração do empregador indicando se o afastamento se dará com ou sem vencimentos; e,
 - c) ficha de atualização de dados, no item formulários, disponível no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193.
- 9.3 A Fulbright orientará o bolsista para obtenção do visto de entrada nos EUA junto aos consulados estadunidenses no Brasil, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria **J-1** para o bolsista e **J-2** para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento da taxa de emissão de visto. Os consulados dos EUA, não aceitam a declaração de convivência conjugal para a emissão do J-2 do cônjuge.
- 9.4 Os bolsistas que não possuem *status* Fulbright deverão providenciar o visto de entrada J-1, diretamente junto aos consulados dos EUA.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) termo de Compromisso, devidamente assinado;
 - b) dados para emissão de passagem;
 - c) dados bancários no país para pagamento do auxílio instalação e seguro saúde;
 - d) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1 O bolsista assinará Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo III. A manutenção da bolsa está vinculada à demonstração de desempenho acadêmico satisfatório e à fiel observância das obrigações assumidas.
- 11.2 Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES e pela Fulbright, em documento denominado “Orientações para Bolsistas”, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno ao Brasil.
- 11.3 O Programa reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso sem a devida concordância das instituições, do baixo desempenho acadêmico do (a) bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 11.4 A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.
- 11.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até 30 dias após o término do curso e aqui exercer atividades ligadas aos estudos realizados, no mínimo por período igual ao da bolsa. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as

despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da Diretoria Colegiada da CAPES, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.

- 11.6 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

12 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela CAPES, pela Internet, em “situação do processo”, informando o seu CPF, no endereço: www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/2193.
- 12.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados na CAPES e na Fulbright uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 12.3 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela CAPES em conjunto com a Fulbright, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 12.4 A comunicação com a CAPES deve ser feita utilizando um dos endereços abaixo:
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Caixa Postal 365
70359-970 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2104-8534 / Fax: (61) 2104-8019
doutorado_pleno@CAPES.gov.br ; www.capes.gov.br
- 12.5 A comunicação com a Fulbright deve ser feita utilizando um dos endereços abaixo:
Comissão FULBRIGHT
Ed. Casa Thomas Jefferson
SHIS QI 09 Conjunto 17 Lote L
71625-170 Brasília, DF
Telefone: (61) 3248-8600 / Fax: (61) 3248-8611
phd2009@fulbright.org.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA		
Descrição detalhada no item 4	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio
DOCUMENTOS DA CAPES		
Formulário específico de inscrição na internet, integral e corretamente preenchido.	Internet	01/06/09
Plano de estudos em português.	Internet	01/06/09
<i>Curriculum vitae</i> extraído da plataforma Lattes.	Internet	01/06/09
Diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação.	Internet	01/06/09
Históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluída ou em andamento.	Internet	01/06/09
Teste de proficiência TELP, mínimo de 115 pontos.	Internet	01/06/09
No caso dos candidatos com vínculo empregatício, declaração de interesse da instituição com a qual mantém vínculo no plano de estudos proposto.	Internet	01/06/09
DOCUMENTOS DA FULBRIGHT		
Formulário Fulbright preenchido em inglês , incluindo plano de estudos, <i>curriculum vitae</i> resumido e três cartas de recomendação em inglês.	Internet	01/06/09
<i>Signature Form, Information Concerning Foreign Student Academic Records, Transcript Release Form</i> , parte integrante do Formulário Fulbright.	Correio para Fulbright	01/06/09
Diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação.	Internet	01/06/09
Históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluída ou em andamento.	Internet	01/06/09
Apenas para os candidatos recomendados na seleção final		
Tradução juramentada ou certificada para o inglês dos diplomas ou comprovantes de conclusão de graduação e de pós-graduação.	Correio para Fulbright	26/10/09
Tradução juramentada ou certificada para o inglês dos históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluída ou em andamento.	Correio para Fulbright	26/10/09
<i>Writing sample</i> , texto em inglês de autoria do candidato com 10 a 15 páginas	Internet	26/10/09
TOEFL	Internet	26/10/09
GRE ou GMAT	Internet	26/10/09

ANEXO II

COMPONENTES DA CONCESSÃO DA BOLSA DE DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR

Os valores dos componentes serão publicados em Diário Oficial da União no 1º semestre de 2009

MENSALIDADE

Destina-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do doutorado no exterior e durante o período de pesquisa de campo no Brasil, desde que devidamente autorizada pela CAPES.

SEGURO SAÚDE

Auxílio financeiro para contribuir na obtenção de seguro saúde nos países que não ofereçam este tipo de cobertura. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade do bolsista. A CAPES não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, levando também em consideração as exigências que são apresentadas no local de destino.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Destina-se às despesas com passagem de ida e volta do exterior. O auxílio deslocamento será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa. O valor do auxílio varia de acordo com a localização geográfica de onde será realizado o Doutorado no exterior.

AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A CAPES concede apoio financeiro que se destina a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista, relativas ao Doutorado no exterior. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa.

TAXAS ESCOLARES

A Capes arcará com o pagamento de eventuais anuidades/taxas acadêmicas que por ventura sejam cobradas pelas instituições estrangeiras e quando forem devidamente justificadas; referentes ao período de vigência da bolsa para a realização do programa de doutorado no exterior.

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE
BOLSA DE DOUTORADO NOS EUA**

Nº do processo: BEX ()
Técnico responsável pelo processo na CAPES:
E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso,

(), brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na
(),
na cidade de (), Estado (), CEP (),
portador do CPF nº (), declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para
realizar Doutorado junto a(o)
(), EUA,
subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e
irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. dedicar-se integral e exclusivamente ao curso, exercendo apenas atividades relacionadas com o programa estabelecido, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios;
2. não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela Diretoria Colegiada da CAPES as justificativas para análise do caso;
3. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
4. não acumular, bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de estágio de docência ou de pesquisa ou similares, desde que comunicado previamente à CAPES e reconhecido que, tais atividades não comprometerão o programa de Doutorado, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos. O acúmulo indevido é causa para a imediata rescisão da concessão da bolsa;
5. informar a CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial / profissional / eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno do bolsista ao Brasil;
6. manter a CAPES ciente sobre quaisquer alterações ocorridas quanto à situação familiar;
7. apresentar à CAPES, anualmente, o pedido de renovação de bolsa, com três meses de antecedência do vencimento da última concessão, providenciando o envio de todos os documentos referentes à solicitação conforme estabelecido nas Orientações para Bolsistas, documento entregue junto com a carta de concessão.
8. destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: “Bolsista do Convênio de Cooperação CAPES/Fulbright – Proc. nº....”. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição

